



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, (ARTIGOS DE ARMARINHOS, NATALINOS ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição de material de armarinho e afins para confecção de oficinas de artesanatos, ornamentação de eventos e ações desenvolvidas pelos programas e serviços desenvolvidos nas diversas Secretarias, com vistas a atender e proporcionar o melhor serviço aos usuários do serviço público e à municipalidade em geral.

A aquisição dos produtos trará benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas ações e atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento a população e serviços internos, por tanto material esse de suma importância para manter as atividade e ações desenvolvidas por essa gestão.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a contratação do serviço, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em diapasão ao Decreto 7.892/2013.

O prazo de vigência da ARP será de 12 (meses) contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84 da LLIC 14.133/2021.

Ademais a ARP não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da contratação.

4. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORÇA GATO) 30CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	500	PCT	R\$ 30,31	R\$ 15.155,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



2	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 50CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	300	PCT	R\$ 36,48	R\$ 10.944,00
3	AGULHA Nº 1,75 PARA CROCHÊ	500	UNIDADE	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
4	AGULHA Nº 2,5 PARA CROCHÊ	500	UNIDADE	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
5	AGULHA Nº 3 PARA CROCHÊ	500	UNIDADE	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
6	ALICATE APLICADOR DE BOTÃO DE PRESSÃO	10	UNIDADE	R\$ 80,74	R\$ 807,40
7	ALICATE DE CORTE PARA CORTAR ARAMES E FIOS, PARA ARTEZANATO.	300	UNIDADE	R\$ 22,91	R\$ 6.873,00
8	ALICATE DE PONTA REDONDA PARA FAZER LOOPS E CURVAS NOS FIOS	300	UNIDADE	R\$ 19,75	R\$ 5.925,00
9	ARAME DE METAL PARA ARTESANATO 1MM, MEDINDO 2MT.	300	UNIDADE	R\$ 2,32	R\$ 696,00
10	ARGOLA ARTICULADA 28MM NIQUELADA.	400	UNIDADE	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00
11	ARGOLA ARTICULADA 35MM NIQUELADA.	300	UNIDADE	R\$ 3,14	R\$ 942,00
12	ARGOLA ARTICULADA 46X32MM	250	UNIDADE	R\$ 5,29	R\$ 1.322,50
13	BALÃO 6.5 DE CORES DIVERSAS PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES	800	PCT	R\$ 8,67	R\$ 6.936,00
14	BALÃO BUBLE TRANSPARENTE Nº18 40CM CRISTAL PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	100	PCT	R\$ 205,82	R\$ 20.582,00
15	BALÃO REDONDO METALIZADO Nº18 45CM, METALIZADO.	100	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 465,00
16	BALÃO REDONDO LISO 100% LATEX, Nº 5 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS.	400	PCT	R\$ 12,48	R\$ 4.992,00
17	BALÃO REDONDO LISO Nº 7 100% LATEX, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1200	PCT	R\$ 14,30	R\$ 17.160,00
18	BALÃO REDONDO LISO Nº 9 100% LATEX, PACOTE COM 50 UNIDADES.	500	PCT	R\$ 18,29	R\$ 9.145,00
19	BALÃO REDONDO PLATINO Nº10, 100% LATEX, PACOTE COM 25 UNIDADES.	100	PCT	R\$ 31,81	R\$ 3.181,00
20	BARBANTE COLORIDO N.6 4/6 TEX 984, CONTÉM: 1 UNIDADE COM 600 GRAMAS = 610 METROS, COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS MARCA DE REFERENCIA (EUROROMA).	300	UNIDADE	R\$ 24,86	R\$ 7.458,00
21	BARBANTES PARA ARTEZANATO/CROCHÊ 1KG	80	UNIDADE	R\$ 41,65	R\$ 3.332,00
22	BOTÃO BOLINHA MESCLADO PRA BOLSA.	500	UNIDADE	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
23	BROCHE PEQUENO METALICO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	12	PCT	R\$ 6,64	R\$ 79,68
24	BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS CRISÂNTOMO BOLA 5 RAMOS TOQUE REAL	250	UNIDADE	R\$ 14,89	R\$ 3.722,50
25	BUQUÊ DE GIRASSOL PEQUENO C/22 FLORES ARTIFICIAL	260	UNIDADE	R\$ 24,91	R\$ 6.476,60
26	BUQUÊ DE ORQUIDEA DECORATIVA TOQUE REAL X3 CORES DIVERSAS 38 CM.	250	UNIDADE	R\$ 28,75	R\$ 7.187,50
27	BUQUÊ DE ROSAS COM 5 FLORES ARTIFICIAIS: TAMANHO DO BUQUÊ: 30CM, QUANTIDADE DE RORAS: 5, DIÂMETRO: 6CM, SEDA PREMIUM	260	UNIDADE	R\$ 14,25	R\$ 3.705,00
28	CIANINHA METALIZADA DOURADA 8MM COM 45MT	80	UNIDADE	R\$ 61,75	R\$ 4.940,00
29	COLA CONTATO MULTIUSO 75G	100	UNIDADE	R\$ 9,15	R\$ 915,00
30	COLA INSTATANEIA 25G	100	UNIDADE	R\$ 25,59	R\$ 2.559,00
31	COPO ACRILICO LONG DRINK 340ML	500	UNIDADE	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
32	COPO BALADA ACRILICO NEON BELO FESTA 330ML	300	UNIDADE	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00
33	CORDÃO SÃO JOSÉ DE ALGODÃO 4MM, PEÇA COM 50 MTS.	100	UNIDADE	R\$ 65,91	R\$ 6.591,00
34	CORRENTE DOURADA PARA BOLSA 25MT 10X15MM (2,2MM), COR OURO.	300	METROS	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00

Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355 - Centro - Santa Luzia do Pará - MA - CEP: 65.272-000

Homepage: www.santaluziadopara.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



35	CORTINA BLACKOUT 1,80 X 2,80 CORTA LUZ BLOQUEIA CALOR	50	UNIDADE	R\$ 193,32	R\$ 9.666,00
36	CORTINA METALIZADA 2X1MT	50	UNIDADE	R\$ 9,81	R\$ 490,50
37	ELO SOLTOS OURO ROSADO PARA BOLSA 100% PLÁSTICO ABS	500	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 325,00
38	ENVELOP CRAFT OURO 80G 229X324 EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES	80	EMBALAGENS	R\$ 62,89	R\$ 5.031,20
39	ENVELOPE PRA CONVITE 160MMX235MM EMBALAGENS CONTENDO COM 100 UNIDADES	100	EMBALAGENS	R\$ 97,91	R\$ 9.791,00
40	FECHOS LAGOSTA 12MM NIQUELADOS, 100% METAL.	300	UNIDADE	R\$ 0,39	R\$ 117,00
41	FECHO DE BOLSA 35X18MM	400	UNIDADE	R\$ 10,64	R\$ 4.256,00
42	FELTRO 1,40 CM CORES DIVERSAS	80	METROS	R\$ 21,98	R\$ 1.758,40
43	FIO BARBANTE Nº 04 PARA CROCHÊ CORES VARIADAS.	700	UNIDADE	R\$ 22,59	R\$ 15.813,00
44	FIO BARBANTE Nº 06 PARA CROCHÊ CORES VARIADAS.	700	UNIDADE	R\$ 22,65	R\$ 15.855,00
45	FIO DE MALHA 140MT 25MM 94% POLIESTER 6% ELASTANO.	150	UNIDADE	R\$ 23,82	R\$ 3.573,00
46	FIO DE MALHA 1KG CORES DIVERSAS P/ ARTESANATO.	100	KG	R\$ 28,65	R\$ 2.865,00
47	FIO DE SILICONE - 100 METROS, COMPOSIÇÃO 100% TPU.	300	UNIDADE	R\$ 23,61	R\$ 7.083,00
48	FIO DUNA PARA CROCHÊ 4/4 TEX 590, CONTÉM: 100 GRAMAS: 170 METROS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUNNA	300	UNIDADE	R\$ 14,80	R\$ 4.440,00
49	FIO LOTUS 5MM 200MT	100	MT	R\$ 37,89	R\$ 3.789,00
50	FIO NAUTICO 5MM 500G	150	MT	R\$ 33,31	R\$ 4.996,50
51	FIO ANNENE 4/2 - (295 TEX) PARA CROCHÊ COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO, COMPRIMENTO: 500 METROS.	300	UNIDADE	R\$ 22,48	R\$ 6.744,00
52	FIO PARA CROCHÊ CORES VARIADAS 200G	400	UNIDADE	R\$ 22,32	R\$ 8.928,00
53	FIO PARA OVERLOCK POLIESTER 70G TEXT 18 100% POLIESTER	400	UNIDADE	R\$ 6,97	R\$ 2.788,00
54	FITA CETIM Nº 01 PEÇA COM 100 METROS CORES VARIADAS	65	PEÇA	R\$ 17,64	R\$ 1.146,60
55	FITA CETIM Nº 05 PEÇA COM 50 METROS/22MM CORES VARIADAS	110	PEÇA	R\$ 33,14	R\$ 3.645,40
56	FITA CETIM Nº 09 PEÇA COM 50 METROS/38MM CORES VARIADAS	100	PEÇA	R\$ 50,44	R\$ 5.044,00
57	FITA DE CETIM COM LUREX, PEÇA COM 10 METROS/22MM CORES VARIADAS	90	PEÇA	R\$ 16,26	R\$ 1.463,40
58	FITA METALIZADA VELUDO 2CM COM 20MT	60	UNIDADE	R\$ 41,59	R\$ 2.495,40
59	VASO TIPO GREGO 750ML, BRANCO, PARA CENTRO DE MESA.	30	UNIDADE	R\$ 10,98	R\$ 329,40
60	KIT DE COSTURA COMPLETO COM 96 PCS PARA REPARO COM ESTOJO	50	KIT	R\$ 80,80	R\$ 4.040,00
61	KIT DE PINCEIS PARA PINTURA EM TECIDO, MINIMO DE 13 PINCEIS	45	KIT	R\$ 63,44	R\$ 2.854,80
62	KIT POTE DESCARTAVEIS COM TAMPA 145ML 24 UNIDADES	50	KIT	R\$ 11,25	R\$ 562,50
63	KIT POTE DESCARTAVEIS COM TAMPA 200ML PACOTE COM 25 UNIDADES	200	PCT	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
64	KIT POTE DESCARTAVEIS COM TAMPA 350ML PACOTE COM 25 UNIDADES	200	PCT	R\$ 21,15	R\$ 4.230,00
65	KIT POTE DESCARTAVEIS COM TAMPA 500ML PACOTE COM 24 UNIDADES	200	PCT	R\$ 23,41	R\$ 4.682,00
66	LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER 1828MT CORES VARIADAS	400	UNIDADE	R\$ 7,64	R\$ 3.056,00

Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA - CEP: 65.272-000

Homepage: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



67	LINHA DE NYLON 80 MM C/ 100 M 100% POLIAMIDA	320	UNIDADE	R\$ 15,22	R\$ 4.870,40
68	LINHA MOLLET 80MT PACOTES COM 5 UNIDADES	300	PCT	R\$ 30,81	R\$ 9.243,00
69	LINHA PARA CROCHÊ CORES VARIADAS 100G	600	UNIDADE	R\$ 20,23	R\$ 12.138,00
70	MANTA ACRILICA ACRILON 2 CM - LAGURA.	100	MT	R\$ 28,39	R\$ 2.839,00
71	MANTA ACRILICA R1	50	MT	R\$ 41,31	R\$ 2.065,50
72	MEIA PÉROLA 10 MM CORES VARIADAS, PACOTES COM 500G	70	PCT	R\$ 52,63	R\$ 3.684,10
73	MEIA PÉROLA 12 MM CORES VARIADAS, PACOTES COM 500G	70	PCT	R\$ 52,32	R\$ 3.662,40
74	MIÇANGAS 3,6 MM (CORES VARIADAS), PACOTE COM 500G.	1500	PCT	R\$ 44,58	R\$ 66.870,00
75	MIÇANGAS CANUTILHO VARIAS CORES 15F, PACOTES DE 500G.	100	PCT	R\$ 47,42	R\$ 4.742,00
76	MIÇANGAS CHARLOTTE 15G PCT COM 500 G	100	PCT	R\$ 46,59	R\$ 4.659,00
77	MIÇANGAS COLORIDAS 6MM, PACOTE COM 500G.	200	PCT	R\$ 50,91	R\$ 10.182,00
78	MIÇANGAS COM LETRAS 15G, PACOTE COM 500G.	10	PCT	R\$ 81,57	R\$ 815,70
79	MIÇANGAS DE CRISTAIS 8MM PCT COM 500 G	200	PCT	R\$ 54,72	R\$ 10.944,00
80	MIÇANGAS MADEIRA, PACOTE COM 500 UNIDADES.	100	PCT	R\$ 60,58	R\$ 6.058,00
81	MIÇANGAS PEROLAS 8MM, PACOTE COM 500G.	200	PCT	R\$ 60,42	R\$ 12.084,00
82	MIÇANGAS PEROLAS LAGRIMAS GOTAS PASSANTES PCT 500G	100	PCT	R\$ 84,59	R\$ 8.459,00
83	PACOTE DE SACO ADESIVO, PACOTES COM ABA 100 UNIDADES 7X9	100	PCT	R\$ 8,22	R\$ 822,00
84	PACOTE DE SACO ADESIVO COM ABA 50UNIDADES 15X20	100	PCT	R\$ 20,91	R\$ 2.091,00
85	PACOTE DE SACO ADESIVO COM ABA 20X25, PACOTES COM 50 UNIDADES.	100	PCT	R\$ 28,48	R\$ 2.848,00
86	PACOTE DE SACO INCOLOR 25X35CM PACOTES COM 50 UNIDADES.	50	PCT	R\$ 22,59	R\$ 1.129,50
87	PACOTE DE SACO INCOLOR 45X60CM, PACOTES COM 25 UNIDADES	50	PCT	R\$ 41,08	R\$ 2.054,00
88	PAPEL DIPLOMATA 180G, T-A4, RESMA CONTENDO 50 FOLHAS.	200	RESMA	R\$ 28,64	R\$ 5.728,00
89	PASSAMANARIA DOURADA 18MM, PEÇA COM 20 METROS.	156	PEÇAS	R\$ 39,17	R\$ 6.110,52
90	PASSAMANARIA DOURADA 20MM, PEÇA COM 20 METROS	156	PEÇAS	R\$ 47,18	R\$ 7.360,08
91	PASSAMANARIA DOURADA 40MM, PEÇA COM 20 METROS.	156	PEÇAS	R\$ 60,81	R\$ 9.486,36
92	PEÇAS DE JUTA COR CRU COM 20 METROS	20	PEÇA	R\$ 411,24	R\$ 8.224,80
93	PEROLAS 10 MM, CORES VARIADAS, PACOTES COM 500G.	50	PCT	R\$ 62,21	R\$ 3.110,50
94	PEROLAS 12 MM, CORES VARIADAS, PACOTES COM 500G	50	PCT	R\$ 62,20	R\$ 3.110,00
95	CAIXA ORGANIZADORA ACRÍLICO 56X39X34 CM PLÁSTICO POLIPROPILENO PP	300	PACOTES	R\$ 80,58	R\$ 24.174,00
96	PRATO ACRILICO QUADRADO 160MMX160MM COM 10 UNIDADES.	300	PCT	R\$ 10,48	R\$ 3.144,00
97	PRATO ACRILICO QUADRADO GRANDE 210MMX210MM COM 10 UNIDADES.	300	PCT	R\$ 18,25	R\$ 5.475,00
98	PRATO LAMINADO Nº 10 46,1CM PRATA COMPOSIÇÃO PAPELÃO EBOPP METALIZADO.	200	UNIDADE	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
99	PRATO LAMINADO Nº 7 35CM PRATA COMPOSIÇÃO PAPELÃO EBOPP METALIZADO.	400	UNIDADE	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00

Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355 - Centro - Santa Luzia do Pará - MA - CEP: 65.272-000

Homepage: www.santaluziadopara.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



100	RABO DE RATO 4MM PEÇA COM 100 MT CORES VARIADAS	100	PEÇA	R\$ 20,56	R\$ 2.056,00
101	SACO PARA PIPOCA COM 500 UNIDADES, PAPEL IMPRESSO.	50	PCT	R\$ 36,58	R\$ 1.829,00
102	SACO PLASTICO PARA HOT DOG 20X10CM COM 100 UNIDADES	50	PCT	R\$ 20,48	R\$ 1.024,00
103	TAÇA ACRILICO CHAMPANHE 170ML	500	UNIDADE	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
104	TAÇA GIM 500ML CRISTAL ACRILICO	200	UNIDADE	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
105	TECIDO CETIM LISO DE SEDA CORES DIVERSAS AXC 1,5MX50M	450	PEÇA	R\$ 388,73	R\$ 174.928,50
106	TECIDO FAILETE, DIVERSAS CORES 1X1,50CM, PEÇA COM 50 METROS	250	PEÇA	R\$ 338,72	R\$ 84.680,00
107	TECIDO JACARD PARA TOALHA DE MESA CORES DIVERSAS 2,80X50M	3	PEÇAS	R\$ 1.933,31	R\$ 5.799,93
108	TECIDO MALHA PARA DECORAÇÃO CORES DIVERSAS 1,80CMX30M	270	METROS	R\$ 12,86	R\$ 3.472,20
109	TECIDO ORGANZA LISO CORES DIVERAS 1,50CMX50M	7	PEÇA	R\$ 649,99	R\$ 4.549,93
110	TECIDO OXIRFORD LISO CORES DIVERAS 1,50CMX50M	16	PEÇA	R\$ 447,48	R\$ 7.159,68
111	TECIDO PARA ARTESANATO - TRICOLINE - 1,5 METROS X 1METRO, ESTAMPADO.	100	PEÇA	R\$ 73,73	R\$ 7.373,00
112	TECIDO TULE COM BRILHO, DIVERSAS CORES.	100	METROS	R\$ 15,12	R\$ 1.512,00
113	TNT ESTAMPADO NEON COM ESTRELA ROLO COM 50 METROS.	50	ROLO	R\$ 385,71	R\$ 19.285,50
114	TORÇAL DOURADO 5MM COM 25MT	50	UNIDADE	R\$ 80,65	R\$ 4.032,50
115	AGULHA PARA CROCHÊ N 6	500	UNIDADE	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
116	AGULHA PARA CROCHÊ N 8	500	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
117	FITA GURGURÃO LISO 10 MT X 38 MM N9 100% POLIESTER	90	UNIDADE	R\$ 14,75	R\$ 1.327,50
118	BARBANTE BARROCO MAXCOLOR TEX: 885 N6 452 MT 100% ALGODÃO	150	UNIDADE	R\$ 41,99	R\$ 6.298,50
119	FIO BARROCO MAXCOLOR N 6 P/CROCHÊ 200 G 226 MT 100% ALGODÃO	30	UNIDADE	R\$ 22,31	R\$ 669,30
120	OLHO TARRACHA LDD 165 8MM PCT 100 UND	30	PCT	R\$ 27,62	R\$ 828,60
121	OLHO TARRACHA LDD 165 10MM PCT 100 UND	30	PCT	R\$ 32,16	R\$ 964,80
122	BOTÃO IMA P/ BOLSA DOURADO GRANDE	300	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 510,00
123	LINHA AMIGURUMI 492 TEX 125G 254 MT	300	UNIDADE	R\$ 17,33	R\$ 5.199,00
124	TECIDO OXFORD LISO 3X50 MT CORES VARIADAS	10	PEÇA	R\$ 503,33	R\$ 5.033,30
125	TECIDO ORGANZA XADREZ 3X50 MT CORES VARIADAS	10	PEÇA	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
				TOTAL	R\$ 918.161,38

Valor máximo total aceitável: R\$ 918.161,38 (novecentos e dezoito mil, cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

4.1. A quantidade foi estimada de acordo com a nova demanda e as demandas constatadas em anos anteriores.

4.2. Nesse processo, o registro de preço atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;
- 5.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- 5.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.
- 5.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprova a aquisição do veículo pela Prefeitura de Eldorado, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;
- 5.7. Estando a entrega do veículo atestada por servidor autorizado em perfeitas condições, realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo ao respectivo Órgão e apresentação de nota fiscal correlata, mediante aprovação do objeto pelo setor competente.
- 5.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.
- 5.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Santa Luzia do Paruá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- 6.7. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;
- 6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
- 6.13. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
- 6.14. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



6.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

6.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

7.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 7.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.
- 7.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.4.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;
- 7.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



7.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

7.4.9. **Relação de Compromissos Firmados:** Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

7.4.10. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.

7.4.11. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 8.1. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.
- 8.2. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá a prorrogação do prazo de entrega.
- 8.4. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.
- 8.5. O objeto deve ser entregue no Município de Santa Luzia do Paruá, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho** ou **Ordem de Serviço**;
- 8.6. O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.
- 8.7. O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;
- 8.8. Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.
- 8.9. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.
- 8.10. Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:
 - 8.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e
 - 8.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.
- 8.11. O fornecimento recebidos pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 8.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 8.13. É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
- 8.14. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico da Secretaria Municipal de Administração, com Portaria de Designação da mesma.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 11.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:
- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta
 - b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.
 - c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



11.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

11.4. última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

11.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- d) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- e) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- f) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- g) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

11.8. $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

11.9. $N = N.^o$ de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

11.10. $I = \text{Índice de compensação financeiro} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

11.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- o atraso injustificado na execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- IX- a dissolução da sociedade;
- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
 - c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
- d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;
- e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



13.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

13.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência

13.3.2. Multa prevista no item 12.1;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

13.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

13.7. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será) adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigo.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, § § 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

15. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. DO FORO:

17.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá – MA, 06 de maio de 2024


LUCIA SILVA PINHEIRO

Responsável Termo de Referência

TERMO DE APROVAÇÃO


FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E

PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 001/2021

CONTRATANTE